

LEI Nº. 1509/PMF/2017

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA, MEDIANTE A FIXAÇÃO DE SEU INTEIRO TEOR, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS E LEI 8666 DE 21/06/1993.

FIRMINÓPOLIS - GO 22/12/2017
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES COMISSIONADOS E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a CÂMARA DE FIRMINÓPOLIS, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste a título de revisão geral anual nos vencimentos dos agentes políticos, servidores ocupantes de cargo comissionado e funcionários públicos efetivos, ambos dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma desta Lei.

Art. 2º - O reajuste será com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, a incidir sobre os vencimentos.

Art. 3º - O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de Janeiro de 2018.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogará os efeitos da LEI Nº. 1481/PMF/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017, convalidando seus efeitos para 02 (dois) de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 2017.


JORGE JOSÉ DE SOUZA

Prefeito